

**CONTRATO N° 20210083**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 20210084**

**CONTRATO N° 20210083**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 9/2021-15 PMBGA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SALES E ORTOLAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa Moacir Fernandes de Souza, sn, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 12.985.215/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) BENEDITO COSTA FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF n° 360.677.171-15, residente na Av. 13 de Maio, 650, e de outro lado a firma **SALES E ORTOLAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 09.236.608/0001-94, estabelecida à QD NOVE, FL 34, LT 06, S/N, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-971, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WILLIAN SALES NASCIMENTO, residente na FL 12, QD TREZE, LT 19, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68510-210, portador do(a) CPF 788.975.642-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9/2021-15 PMBGA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS QUE ATENDEM O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA. .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
078176	ALAVANCA CAMBIO UNO/PÁLIO	UNIDADE	8,00	45,000	360,00
078177	ALAVANCA FREIO DE MÃO UNO/PÁLIO	UNIDADE	8,00	45,000	360,00
078196	CHAVE MAGNÉTICA UNO/PÁLIO	UNIDADE	8,00	70,000	560,00
078198	CILINDRO DE INGNICÃO UNO/PÁLIO	UNIDADE	6,00	70,000	420,00
078199	CILINDRO MESTRE UNO/PÁLIO	UNIDADE	6,00	70,000	420,00
078200	CILINDRO DA RODA UNO/PÁLIO	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
078201	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PÁLIO	UNIDADE	16,00	28,000	448,00
078202	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PÁLIO	UNIDADE	16,00	25,000	400,00
078203	COIFA HOMOCINÉTICA LR UNO/PÁLIO	UNIDADE	16,00	20,000	320,00
078204	COIFA HOMOCINÉTICA LC UNO/PÁLIO	UNIDADE	16,00	15,000	240,00
078205	CORREIA DO ALTERNADOR UNO/PÁLIO	UNIDADE	16,00	30,000	480,00
078206	CORREIA DENTADA UNO/PÁLIO	UNIDADE	16,00	30,000	480,00
078208	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO/PÁLIO	UNIDADE	16,00	20,000	320,00
078210	COXIM DO CAMBIO UNO/PÁLIO	UNIDADE	12,00	30,000	360,00
078211	CUBO DA RODA TRASEIRA UNO/PÁLIO	UNIDADE	12,00	30,000	360,00
078217	DISCO DE EMBREAGEM UNO/PÁLIO	UNIDADE	12,00	180,000	2.160,00
078219	DISCO DE FREIO UNO/PÁLIO	UNIDADE	12,00	35,000	420,00
078221	ELETROVENTILADOR UNO/PÁLIO	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00
078222	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM UNO/PÁLIO	UNIDADE	12,00	35,000	420,00
078224	ESTATOR DO ALTERNADOR UNO/PÁLIO	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
078225	FILTRO DE AR UNO/PÁLIO	UNIDADE	20,00	15,900	318,00
078226	FILTRO DE COMBUSTÍVEL UNO/PÁLIO	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
078227	FILTRO DO LUBRIFICANTE UNO/PÁLIO	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
078228	FILTRO DE ÓLEO UNO/PÁLIO	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
078229	GARFO DE PARTIDA UNO/PÁLIO	UNIDADE	12,00	15,000	180,00
078230	INTERRUPTOR DE FREIO UNO/PÁLIO	UNIDADE	10,00	63,000	630,00
078231	INTERRUPTOR DE ÓLEO UNO/PÁLIO	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
078232	INTERRUPTOR DE RÉ UNO/PÁLIO	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
078233	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA UNO/PÁLIO	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
078234	JOGO DE CABO DE VELAS UNO/PÁLIO	UNIDADE	16,00	69,000	1.104,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA








078235	JOGO DE VELAS UNO/PÁLIO	UNIDADE	16,00		38,000	608,00
078236	JOGO DE SAPATAS DE FREIO	UNIDADE	16,00		30,000	480,00
078237	JUNTA HOMOCINÉTICA UNO/PÁLIO	UNIDADE	12,00		75,000	900,00
078238	JUNTA DO MOTOR COMPLETA UNO/PÁLIO	UNIDADE	12,00		155,000	1.860,00
078239	KIT DE EMBREAGEM UNO/PÁLIO	UNIDADE	12,00		180,000	2.160,00
078240	LUVA DO TERMINAL UNO/PÁLIO	UNIDADE	14,00		3,480	48,72
078243	MOLA ASPIRAL UNO/PÁLIO	UNIDADE	12,00		35,000	420,00
078244	MOLA MESTRE TRASEIRA UNO/PÁLIO	UNIDADE	12,00		150,000	1.800,00
078245	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS UNO/PÁLIO	UNIDADE	16,00		33,000	528,00
078246	PASTILHA DE FREIO UNO/PÁLIO	UNIDADE	25,00		30,000	750,00
078247	PINÇA DE FREIO UNO/PÁLIO	UNIDADE	25,00		185,000	4.625,00
078248	PINHÃO DE PARTIDA UNO/PÁLIO	UNIDADE	12,00		100,000	1.200,00
078249	PIVÔ DA BALANÇA UNO/PÁLIO	UNIDADE	16,00		40,000	640,00
078251	RADIADOR UNO/PÁLIO	UNIDADE	12,00		160,000	1.920,00
078252	REPARO DA PINÇA DE FREIO UNO/PÁLIO	UNIDADE	20,00		30,000	600,00
078253	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR UNO/PÁLIO	UNIDADE	10,00		60,000	600,00
078254	RETIFICADOR DO ALTERNADOR UNO/PÁLIO	UNIDADE	12,00		200,000	2.400,00
078255	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA UNO/PÁLIO	UNIDADE	20,00		100,000	2.000,00
078257	TAMPA DE ÓLEO UNO/PÁLIO	UNIDADE	16,00		20,000	320,00
078259	VÁLVULA TERMOSTÁTICA UNO/PÁLIO	UNIDADE	20,00		55,000	1.100,00
078260	ALAVANCA CAMBIO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	8,00		80,000	640,00
078261	ALAVANCA FREIO DE MÃO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	8,00		115,000	920,00
078262	ALTERNADOR CL FIAT DOBLÔ	UNIDADE	6,00		800,000	4.800,00
078263	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	16,00		135,000	2.160,00
078264	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		145,000	1.740,00
078265	BALANÇA LD/LE FIAT DOBLÔ	UNIDADE	8,00		145,000	1.160,00
078266	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		30,000	360,00
078268	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		17,000	204,00
078269	BIELETA DIANTEIRA FIAT DOBLÔ	UNIDADE	8,00		55,000	440,00
078270	BOBINA CAMPO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	8,00		70,000	560,00
078272	BOBINA INGNICÃO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	8,00		210,000	1.680,00
078274	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	6,00		180,000	1.080,00
078275	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA FIAT DOBLÔ	UNIDADE	16,00		19,000	304,00
078276	BUCHA AGREGADO TRASEIRA FIAT DOBLÔ	UNIDADE	16,00		30,000	480,00
078277	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA FIAT DOBLÔ	UNIDADE	16,00		22,000	352,00
078278	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FIAT DOBLÔ	UNIDADE	16,00		17,500	280,00
078279	BUZINA CARACOL FIAT DOBLÔ	UNIDADE	10,00		55,000	550,00
078280	CABO ACELERADOR FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		49,000	588,00
078291	COIFA HOMOCINÉTICA LC FIAT DOBLÔ	UNIDADE	16,00		21,000	336,00
078292	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DOBLÔ	UNIDADE	16,00		32,000	512,00
078293	CORREIA DENTADA FIAT DOBLÔ	UNIDADE	16,00		30,000	480,00
078294	COXIM DO AMORTECEDOR FIAT DOBLÔ	UNIDADE	16,00		19,000	304,00
078295	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	16,00		15,000	240,00
078296	COXIM DO CAMBIO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		25,000	300,00
078297	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		29,000	348,00
078298	DISCO DE EMBREAGEM FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		180,000	2.160,00
078299	DISCO DE FREIO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		38,000	456,00
078300	ELETROVENTILADOR FIAT DOBLÔ	UNIDADE	10,00		200,000	2.000,00
078301	ENGENHAGEM DO VIRABREQUIM FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		39,000	468,00
078302	ESTABILIZADOR FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		14,000	168,00
078303	ESTATOR DO ALTERNADOR FIAT DOBLÔ	UNIDADE	10,00		128,000	1.280,00
078304	FILTRO DE AR FIAT DOBLÔ	UNIDADE	20,00		18,000	360,00
078305	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLÔ	UNIDADE	20,00		19,500	390,00
078306	FILTRO DO LUBRIFICANTE FIAT DOBLÔ	UNIDADE	20,00		16,000	320,00
078307	FILTRO DE ÓLEO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	20,00		13,500	270,00
078308	GARFO DE PARTIDA FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		13,500	162,00
078309	INTERRUPTOR DE FREIO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	10,00		30,000	300,00
078310	INTERRUPTOR DE ÓLEO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	10,00		16,200	162,00
078311	INTERRUPTOR DE RÉ FIAT DOBLÔ	UNIDADE	10,00		50,000	500,00
078312	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA FIAT DOBLÔ	UNIDADE	10,00		42,000	420,00
078313	JOGO DE CABO DE VELAS FIAT DOBLÔ	UNIDADE	16,00		58,000	928,00
078314	JOGO DE VELAS FIAT DOBLÔ	UNIDADE	16,00		47,000	752,00
078315	JOGO DE SAPATAS DE FREIO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	16,00		55,000	880,00
078316	JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		94,000	1.128,00
078317	JUNTA DO MOTOR COMPLETA FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		148,000	1.776,00
078318	KIT DE EMBREAGEM FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		180,000	2.160,00
078319	LUVA DO TERMINAL FIAT DOBLÔ	UNIDADE	14,00		1,800	25,20
078320	MANGUEIRA DE AR FIAT DOBLÔ	UNIDADE	16,00		82,000	1.312,00
078321	MÓDULO DO COMBUSTÍVEL FIAT DOBLÔ	UNIDADE	10,00		150,000	1.500,00
078322	MOLA ASPIRAL FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		65,000	780,00
078324	MOLA MESTRE TRASEIRA FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		200,000	2.400,00
078325	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS FIAT DOBLÔ	UNIDADE	16,00		32,000	512,00
078326	PASTILHA DE FREIO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	25,00		28,000	700,00
078327	PINÇA DE FREIO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	25,00		175,000	4.375,00
078328	PINHÃO DE PARTIDA FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		65,000	780,00
078329	PIVÔ DA BALANÇA FIAT DOBLÔ	UNIDADE	16,00		32,000	512,00
078330	PROTETOR DA CORREIA DENTADA FIAT DOBLÔ	UNIDADE	20,00		18,000	360,00
078331	PROTETOR DA CORREIA DENTADA UNO/PÁLIO	UNIDADE	60,00		12,000	720,00
078332	RADIADOR FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		165,000	1.980,00
078333	REPARO DA PINÇA DE FREIO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	20,00		30,000	600,00
078336	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR FIAT DOBLÔ	UNIDADE	10,00		59,000	590,00
078337	RETIFICADOR DO ALTERNADOR FIAT DOBLÔ	UNIDADE	12,00		182,000	2.184,00
078339	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT DOBLÔ	UNIDADE	20,00		90,000	1.800,00
078340	TAMBOR DE FREIO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	20,00		75,000	1.500,00
078342	TAMPA DE ÓLEO FIAT DOBLÔ	UNIDADE	16,00		20,000	320,00
078345	VÁLVULA TERMOSTÁTICA FIAT DOBLÔ	UNIDADE	20,00		70,000	1.400,00
078603	ALTERNADOR CL RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	3,00		830,000	2.490,00
078604	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00		115,000	920,00
078605	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	6,00		120,000	720,00
078606	BALANÇA LD/LE RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	4,00		95,000	380,00
078607	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT/KGOO. SOBER	UNIDADE	6,00		35,000	210,00
078608	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/KGOO. SOBER	UNIDADE	6,00		950,000	5.700,00
078609	BIELETA DIANTEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	4,00		27,000	108,00
078610	BOBINA CAMPO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	4,00		63,000	252,00
078611	BOBINA INGNICÃO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	4,00		180,000	720,00



078612	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	3,00	165,000	495,00
078613	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
078614	BUCHA AGREGADO TRASEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
078615	BUCHA BALANCA DIANTEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	14,000	112,00
078616	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	15,900	127,20
078617	BUZINA CARACOL RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	5,00	35,500	177,50
078618	CABO ACELERADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	6,00	43,000	258,00
078619	CABO EMBREAGEM RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
078620	CARTER RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	4,00	175,000	700,00
078621	CHAVE MAGNÉTICA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	4,00	65,000	260,00
078622	CHAVE DE SETA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
078623	CILINDRO DE INGNICÃO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	3,00	125,000	375,00
078624	CILINDRO MESTRE RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	3,00	68,000	204,00
078625	CILINDRO DA RODA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
078626	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	28,000	224,00
078627	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	24,000	192,00
078628	COIFA HOMOCINÉTICA LR RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	19,000	152,00
078629	COIFA HOMOCINÉTICA LC RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	22,000	176,00
078630	CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	51,000	408,00
078631	CORREIA DENTADA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	45,000	360,00
078632	COXIM DO AMORTECEDOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	41,000	328,00
078633	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	21,000	168,00
078634	COXIM DO CAMBIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
078635	CUBO DA RODA TRASEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
078636	DISCO DE EMBREAGEM RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	6,00	125,000	750,00
078637	DISCO DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	6,00	46,000	276,00
078638	ELETROVENTILADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	5,00	155,000	775,00
078639	ENGENHAGEM DO VIRABREQUIM RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	6,00	46,000	276,00
078641	ESTATOR DO ALTERNADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
078642	FILTRO DE AR RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
078643	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
078644	FILTRO DO LUBRIFICANTE RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
078645	FILTRO DE ÓLEO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
078646	GARFO DE PARTIDA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
078647	INTERRUPTOR DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
078648	INTERRUPTOR DE ÓLEO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
078649	INTERRUPTOR DE RÉ RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
078650	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
078651	JOGO DE CABO DE VELAS RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	65,000	520,00
078652	JOGO DE VELAS RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
078653	JOGO DE SAPATAS DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	30,000	240,00
078654	JUNTA HOMOCINÉTICA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	6,00	65,000	390,00
078655	JUNTA DO MOTOR COMPLETA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	6,00	138,000	828,00
078656	KIT DE EMBREAGEM RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	6,00	180,000	1.080,00
078657	LUVA DO TERMINAL RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	7,00	2,630	18,41
078658	MANGUEIRA DE AR RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
078659	MÓDULO DO COMBUSTÍVEL RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	5,00	160,000	800,00
078660	MOLA ASPIRAL RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	6,00	38,000	228,00
078661	MOLA MESTRE TRASEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	6,00	180,000	1.080,00
078662	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	38,000	304,00
078666	PIVÔ DA BALANCA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	39,000	312,00
078667	PROTECTOR DA CORREIA DENTADA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
078668	RADIADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	6,00	144,000	864,00
078669	REPARO DA PINÇA DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
078670	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
078671	RETIFICADOR DO ALTERNADOR RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	6,00	180,000	1.080,00
078672	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
078673	TAMBOR DE FREIO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	10,00	69,000	690,00
078674	TAMPA DE ÓLEO RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
078676	VÁLVULA TERMOSTÁTICA RENAULT/KGOO. SOBERANA	UNIDADE	10,00	64,000	640,00
078677	ALAVANCA CAMBIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
078678	ALAVANCA FREIO DE MÃO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
078679	ALTERNADOR CL I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	3,00	884,000	2.652,00
078680	AMORTECEDOR DIANTEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
078681	AMORTECEDOR TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	145,000	870,00
078682	BALANCA LD/LE I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	4,00	138,000	552,00
078683	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
078684	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
078685	BIELETA DIANTEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
078686	BOBINA CAMPO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
078687	BOBINA INGNICÃO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	4,00	175,000	700,00
078688	BOMBA COMBUSTÍVEL INJEÇÃO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	3,00	160,000	480,00
078689	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
078690	BUCHA AGREGADO TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
078691	BUCHA BALANCA DIANTEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
078692	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
078693	BUZINA CARACOL I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
078694	CABO ACELERADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
078695	CABO EMBREAGEM I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	52,000	312,00
078696	CARTER I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
078697	CHAVE MAGNÉTICA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
078698	CHAVE DE SETA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
078699	CILINDRO DE INGNICÃO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	4,00	125,000	500,00
078700	CILINDRO MESTRE I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	3,00	90,000	270,00
078701	CILINDRO DA RODA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	3,00	32,000	96,00
078702	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	5,00	27,000	135,00
078703	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	8,00	29,000	232,00
078704	COIFA HOMOCINÉTICA LR I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	8,00	21,000	168,00
078705	COIFA HOMOCINÉTICA LC I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
078706	CORREIA DO ALTERNADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
078707	CORREIA DENTADA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	8,00	30,000	240,00
		UNIDADE	8,00	29,000	232,00



078708	COXIM DO AMORTECEDOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
078709	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO I/CITROEN BERLINGO GRE	UNIDADE	8,00	17,000	136,00
078710	COXIM DO CAMBIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
078711	CUBO DA RODA TRASEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
078712	DISCO DE EMBREAGEM I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	180,000	1.080,00
078713	DISCO DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
078714	ELETOVENTILADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	5,00	250,000	1.250,00
078715	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
078716	ESTABILIZADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
078717	ESTATOR DO ALTERNADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
078718	FILTRO DE AR I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
078719	FILTRO DE COMBUSTÍVEL I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
078720	FILTRO DO LUBRIFICANTE I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
078721	FILTRO DE ÓLEO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
078722	GARFO DE PARTIDA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	17,000	102,00
078723	INTERRUPTOR DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
078724	INTERRUPTOR DE ÓLEO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
078725	INTERRUPTOR DE RE I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	5,00	37,000	185,00
078726	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	5,00	73,000	365,00
078727	JOGO DE CABOS DE VELAS I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	8,00	90,000	720,00
078728	JOGO DE VELAS I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
078729	JOGO DE SAPATAS DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	8,00	50,000	400,00
078730	JUNTAS HOMOCINÉTICA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	110,000	660,00
078731	JUNTA DO MOTOR COMPLETA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	200,000	1.200,00
078733	LUVIA DO TERMINAL I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	7,00	3,380	23,66
078736	MOLA ASPIRAL I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	105,000	630,00
078737	MOLA MESTRE TRASEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	290,000	1.740,00
078738	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISAS I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	8,00	60,000	480,00
078741	PINHÃO DE PARTIDA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	114,900	689,40
078742	PIVÔ DA BALANÇA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	8,00	55,000	440,00
078743	PROTETOR DA CORREIA DENTADA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
078744	RADIADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	219,000	1.314,00
078745	REPARO DA PINÇA DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
078746	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	5,00	70,450	352,25
078747	RETIFICADOR DO ALTERNADOR I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	6,00	304,000	1.824,00
078748	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
078749	TAMBOR DE FREIO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	10,00	114,750	1.147,50
078750	TAMPA DE ÓLEO I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	8,00	27,900	223,20
078752	VÁLVULA TERMOSTÁTICA I/CITROEN BERLINGO GRE A	UNIDADE	10,00	102,900	1.029,00
				VALOR GLOBAL R\$	170.399,04

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021-15 PMBGA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 170.399,04 (cento e setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021-15 PMBGA e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° 9/2021-15 PMBGA, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17

de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente, independente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do item 4.2 resultará na quebra de contrato e conseqüentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem rejeitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, após o recebimento do comunicado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia no dia 06 de Dezembro de 2021 e encerra no dia 05 de Dezembro de 2022, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser



solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que

julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-15 PMBGA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1412.101220126.2.076 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de



compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7- não celebrar o contrato;

16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**


18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-15 PMBGA, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) BENEDITO COSTA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

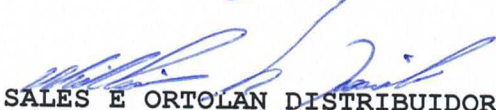
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 06 de Dezembro de 2021




FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ (MF) 12.985.215/0001-98  
CONTRATANTE



SALES E ORTOLAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA  
CNPJ 09.236.608/0001-94  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:



1. \_\_\_\_\_  
CPF: 026.423.482-02



2. \_\_\_\_\_  
CPF: 888.952.382-49